

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-89

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

CONTRATO: N° 028/2017

TOMADA DE PREÇOS: N° 002/2017

PROCESSO: N° 022/2017

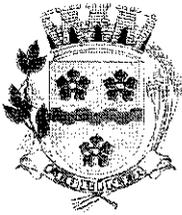
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DE PORTARIAS INTERNAS, RESOLUÇÕES E EDITAIS, NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE AÇÕES JUNTO AO MEC E INSTÂNCIAS CORRELATAS.

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Florínea, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 64.614.381/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ORGANIZZA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 22.112.160/0001-65, Inscrição Municipal n.º 44977 com sede a Rua Nove de Julho, n.º 300, Centro, CEP 19.800-020, no município de Assis, Estado de São Paulo, e-mail: organizzaassessoria@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal o Senhor VINICIUS GUILHERME SIMILI, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 29.901.549-X SSP/SP, e do CPF n° 297.160.378-48, residente e domiciliado a Rua Campos Novos, n° 219, Centro, CEP 19.806-210, município de Assis, Estado de São Paulo, e-mail: vinciussimili@gmail.com e Fone: (18) 9.9851-4960, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância a Tomada de Preços n° 002/2017, Homologado em 30/06/2017, com fulcro na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

∅



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

1. O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DE PORTARIAS INTERNAS, RESOLUÇÕES E EDITAIS, NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE AÇÕES JUNTO AO MEC E INSTÂNCIAS CORRELATAS**, conforme descrição contida no **Termo de Referência**, do Processo 022/2017 – Tomada de Preços 002/2017, que fica fazendo parte integrante deste independentemente de sua transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo n°. 022/2017 – Tomada de Preço n°. 002/2017, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

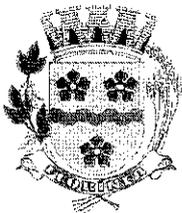
3.1. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço Global.

CLAUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de **RS 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue e lançada junto à Secretaria Municipal solicitante, conferida e assinada pela unidade a que se destina, no **prazo de até 15 (QUINZE) dias após** a liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo

Setor 2017 - 2020

4.2. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou depósito em conta corrente da contratada.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Florínea, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

CLAUSULA QUINTA

AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através das Secretarias Municipais.

CLAUSULA SEXTA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irremovíveis.

CLAUSULA SÉTIMA

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

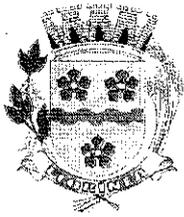
7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
Secretaria Municipal de Educação - 3.3.9.0.39 -- Outros Serv. Terceiros PJ	02	03	207

CLAUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

CLAUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.2. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

9.3. Os serviços deveram ser prestados por um período de 12 meses, as atividades e visitas deverão ser no mínimo uma vez por semana. A **CONTRATADA** deverá emitir relatórios das atividades desenvolvidas no período.

9.4. Havendo algum fato imprevisível que ocasiona o não cumprimento do serviço, a Contratante informará a Contratada imediatamente, devendo o problema ser resolvido no prazo Máximo de 48 horas.

CLAUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado do andamento das entregas dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo

Genebra 2017 - 2020

calculado à ordem de 0,5 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.2. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11. Este termo de contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

11.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a justificar.

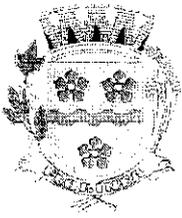
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Desde 2017 - 2020

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 – O serviço será prestado na quantidade definida no Anexo – I – Termo de Referência, ou em quantidade em atendimento as requisições expedidas pela Secretaria Municipal competente, assinadas pelo responsável.

13.2. - O serviço deverá ser concluído até 02 de Julho de 2018, as atividades e visitas deverão ser no mínimo uma vez por semana, devendo ainda o mesmo ser entregue no Município de Florínea, em local a ser definido pelo responsável da secretaria.

13.3. - A empresa vencedora ficará responsável pela prestação do serviço, sem despesas para a Prefeitura, correndo por conta desta todas as custas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrente da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO COMPETENTE

14. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Florínea, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Genêo 2017 - 2020

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Florínea – SP, 03 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PAULO EDUARDO PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

ORGANIZZA ASSESSÓRIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

CNPJ Nº 22.112.160/0001-65

VINICIUS GUILHERME SIMILI

CPF Nº 297.160.378-48

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

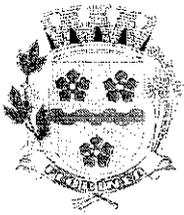
RG.n.º 44.771.865-4

CPF.n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: ORGANIZZA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 028/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DE PORTARIAS INTERNAS, RESOLUÇÕES E EDITAIS, NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE AÇÕES JUNTO AO MEC E INSTÂNCIAS CORRELATAS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 03 de Julho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Assinatura: _____

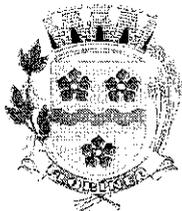
CONTRATADA

Nome e cargo: Vinicius Guilherme Simili – Representante

E-mail institucional: organizzaassessoria@gmail.com

E-mail pessoal: vinciussimili@gmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: ORGANIZZA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 028/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DE PORTARIAS INTERNAS, RESOLUÇÕES E EDITAIS, NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE AÇÕES JUNTO AO MEC E INSTÂNCIAS CORRELATAS.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	26.703.427-1 SSP/SP
CPF nº	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	prefeito@florinea.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	eduardo.dudaagr@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

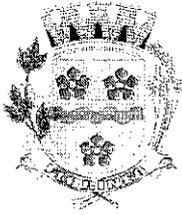
Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Desenvolvimento Econômico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0620
E-mail institucional	adm@florinea.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 03 de Julho de 2017.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44.493.575/0001-69

CONTRATADA: ORGANIZZA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

CNPJ: 22.112.160/0001-65

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): CONTRATO Nº 028/2017

DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2017

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DE PORTARIAS INTERNAS, RESOLUÇÕES E EDITAIS, NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE AÇÕES JUNTO AO MEC E INSTÂNCIAS CORRELATAS.

VALOR: R\$ 45.800,00

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 03 de Julho de 2017.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal